

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE APROVA O
“ORÇAMENTO SUPLEMENTAR DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS
AÇORES, PARA O ANO DE 2002”**

PONTA DELGADA, 10 DE SETEMBRO DE 2002



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 10 de Setembro de 2002, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre a Proposta de Resolução que aprova o “Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para o ano de 2002”.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Orçamento Suplementar tem como quadro jurídico o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março – Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

CAPÍTULO III

APRECIACÃO

A Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria, sob orientação do Conselho Administrativo, procedeu à elaboração do documento, nos termos do n.º 1 artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º da Orgânica dos Serviços da Assembleia.



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

As propostas de Resolução e de Orçamento Suplementar foram objecto, em 5 de Setembro de 2001, de Visto da Mesa da Assembleia Legislativa Regional.

Os referidos documentos foram remetidos à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho em 6 de Setembro, para efeitos de apreciação e emissão de parecer até ao dia 16 de Setembro de 2002.

Uma apreciação geral do documento permite concluir que foram tidos em conta os requisitos técnicos e as boas normas de elaboração orçamental.

Nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março, os saldos de anos findos constituem receita própria da Assembleia, a considerar no primeiro orçamento suplementar por força do número 2 do referido artigo.

O orçamento suplementar proposto tem como objectivo aplicar o saldo transitado da conta de gerência do ano 2001, que se cifrou em 79.669.559\$00, o qual, depois de efectuada a conversão monetária, totaliza 397.390,08 € (trezentos e noventa e sete mil trezentos e noventa euros e oito cêntimos).

O montante total do saldo é afectado às “despesas correntes”, e na sua repartição pelas várias rubricas da despesa são tidas em consideração as necessidades previsíveis e a própria execução orçamental realizada até à data.



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

As rubricas orçamentais objecto do reforço de verbas são as seguintes:

01.01.02 – Pessoal além do quadro 1.000,00 €

Por se ter prolongado além do tempo previsto o contrato administrativo de provimento de um técnico estagiário.

01.02.04 – Ajudas de Custo..... 20.000,00 €

Reforço estimado em função da execução orçamental no corrente ano.

01.03.04 – Contribuições para a segurança social 5.000,00 €

Reforço estimado em função da execução orçamental no corrente ano.

02.02.06 – Consumos se secretaria 25.000,00 €

Reforço estimado em função da execução orçamental no corrente ano.

02.03.02 – Conservação de bens 96.390,08 €

Para fazer face a encargos com trabalhos de reparação, conservação e beneficiação da Delegação de Ponta Delgada.

02.03.06 – Comunicações 100.000,00 €

Reposição de idêntico valor anulado em transferência de verbas para reforço urgente da rubrica 02.03.07 – Transportes.

04.01.03 a) – Caixa Geral de Aposentações..... 150.000,00 €

Reforço destinado a suportar o acerto de encargos com as subvenções vitalícias.



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

CAPÍTULO IV

PARECER

Analisados os documentos, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é de parecer, cumpridos que estão os requisitos legais, que a Proposta de Resolução que aprova o “Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ano de 2002” está em condições de ser aprovada pelo Plenário, a quem compete a decisão final nos termos do n.º 2 do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º, da Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Ponta Delgada, 10 de Setembro de 2002

O Relator Substituto,

António José Loura

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Manuel Herberto Rosa